



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.693
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.009.

RENOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam renomeados para compor o Conselho Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente, de acordo com o artigo 9º, da Lei n.º 1.185, de 31 de agosto de 1997, as seguintes pessoas comprovadamente voltadas ao interesse da Criança, Adolescente e da Família.

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

Titular:- Marisa Aparecida Bálsamo

Suplente: - Samanta Geroldo

Titular: Elisabeti Regina Brevigliero Lorenzato

Suplente: Juliana Georgete da Cruz

Titular: Fabiana Donezeti Maróstica Nocera

Suplente: Angélica Lorenzato

Titular: Taiza Sampaio

Suplente: Rejane Constantino

II– REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 - Dumont - Fone: (0xx16) 3944-9100 - Estado de São Paulo

Titular: - Luiz Antonio Fonseca

Suplente: - Flávia Fernanda Furco

Titular: - Paulo Egidio Bertollazzi

Suplente: - Silvio Biagi Netto

Titular: - Norma Gomes da Silva Belchior

Suplente: - Wilson Marin Fernandez

Titular: Célia Regina Baixa Pereira

Suplente: Regina Aparecida Serrano de Souza

ARTIGO 2º - As atividades de Membro do Conselho Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente são consideradas de interesse público relevante e não serão remuneradas.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 09 de novembro de 2009


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


Fabiola Peixoto Guelere
=Escriturária=